

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**Aviso n.º 19179/2026/2**

Sumário: 18.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha.

18.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

José Carlos Estrela Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, para os efeitos previstos nos artigos 76.º, 88.º, 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária pública realizada em 2 de julho de 2026, deliberou dar início ao procedimento da 18.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha (PDMAV).

A presente alteração tem natureza exclusivamente regulamentar, não implicando qualquer modificação ao modelo territorial, à classificação ou qualificação do solo, nem aos parâmetros de ordenamento atualmente em vigor.

Neste âmbito, pretende-se proceder à alteração do artigo 31.º do Regulamento do PDMAV, relativo aos «Usos dominantes e usos complementares e compatíveis», integrado no Capítulo IV — Solo Rústico, Secção I — Disposições Gerais, mediante a introdução de um novo número, designado n.º 9, com vista à clarificação e atualização do respetivo regime, assegurando a sua adequação às necessidades de aplicação e interpretação do Plano.

Paralelamente, pretende-se introduzir os novos artigos 17.º-A, 17.º-B e 17.º-C, a integrar na Subsecção I — Disposições Gerais da Secção IV — Disposições Comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano, reforçando a coerência e a operacionalidade das disposições regulamentares aplicáveis.

A presente alteração enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, nos termos da qual os instrumentos de gestão territorial podem ser alterados em resultado da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções inicialmente adotadas.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, foi igualmente deliberado dar início ao período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados pela Câmara Municipal, na Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana (UPOTRU), sita nos Paços do Município, Praça Ferreira Tavares, 3850-053, Albergaria-a-Velha, durante o horário normal de expediente, bem como no sítio da Internet do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt.

As sugestões ou informações deverão ser apresentadas mediante exposição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da qual constem a identificação e o endereço do respetivo autor, bem como a qualidade em que intervém.

Foi ainda deliberado dispensar a presente 18.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

O prazo para a elaboração da presente alteração é de 18 meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de julho de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Estrela Coelho.

Deliberação**18.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal
de Albergaria-a-Velha — Abertura de Procedimento**

Em reunião ordinária pública, realizada em 02 de Julho de 2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do procedimento da 18.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, de acordo com o disposto nos artigos 76.º, 88.º, 115.º, 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação e expressamente:

Determinar o início do procedimento por deliberação a publicar na 2.ª série da *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social e da página da Internet do município;

Aprovar o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do Processo da 18.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha;

Promover a participação pública, com a duração mínima de 15 dias de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);

Dispensar o procedimento de alteração do PDM do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

2 de julho de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, José Carlos Estrela Coelho.

619943524